



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO PREGÃO N.º 02/2009.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
LOCAL:	DATA:/...../.....

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL DO PREGÃO Nº. 02 /2009.

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, por meio de seu Pregoeiro, designado em 16/11/2009, torna público que no dia 27/11/2009 às 10:00horas, horário local, na sede da instituição, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, irá realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, que será regido pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, e as Normas e Procedimentos para as Aquisições e Serviços da OEI, consoante condições e especificações constantes deste Edital e nos seguintes anexos, que o integram:

- Anexo A : Termo de Referência
- Anexo B : Planilha Estimativa de Custos
- Anexo C : Declaração de Fatos Impeditivos
- Anexo D : Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo E: Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços para fornecimento de infra-estrutura, organização e apoio técnico e logístico em 02 (dois) encontros de Intercâmbio na área cultural a serem realizados na cidade de Salvador-BA durante os dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2009. Tal encontro, promovido pelo IBRAM, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2.5. Quando houver necessidade de autenticação de documentos, o licitante deverá apresentar na sessão de abertura, as cópias juntamente com os originais, incluindo a cópia de sua identificação.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.6.1. empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.6.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.6.3. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e

2.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope A : Proposta de Preços; e
- b) Envelope B : Documentos de Habilitação.

3.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2008 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº
--



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº. 02/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

3.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

3.2.1. nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.2. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

3.2.3. indicação dos valores unitários e globais da proposta, para cada item cotado, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo B, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressos em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

3.2.3.1. nos preços ofertados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes (impostos, contribuições sociais, mão-de-obra, fretes e transportes, licenças, etc), bem como demais custos, fixos e/ou variáveis, que venham a incidir no preço do objeto;

3.2.3.2. em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

3.2.4. prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura.

3.2.5. Apresentar declaração do Hotel de categoria Confortável, segundo Guia 4 rodas, informando a garantia das vagas de hospedagem constantes do Anexo A – Termo de Referência deste Edital.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aqueles que contemplem preços excessivos ou inexeqüíveis.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Nos termos dos subitens 2.3 e 2.4 deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração AVULSA dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 10/07/2002.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global.

5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº 11 do Decreto nº 3.555/2000.

5.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

5.3. Aos licitantes classificados, conforme o subitem 5.2 acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.3.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado em cada item, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.3.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando cotarem preços iguais nas propostas escritas e quando nenhum dos demais licitantes classificados apresentar proposta verbal inferior a estes. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

5.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

5.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

5.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços que compõem a proposta vencedora, cujo somatório resultou no lance verbal final ofertado.

5.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.4, 5.5. e 5.8 acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 9 deste Edital.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a OEI nem firam os direitos dos demais licitantes.

5.16. Será publicado no Sítio da OEI, (www.oei.org.br) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope B – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado e Município;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- i) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ii) certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 6.2.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo III).
- 6.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta ou por empresa privada, que comprove haver a licitante prestado serviço pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto especificado no Edital.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

7.1.1. As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais, protocolizadas, exclusivamente, no protocolo sede da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000; e

7.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente entregue, exclusivamente, no Protocolo da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, localizada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower, Brasília, DF, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº. 3.555/00 e incisos XX e XXI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555/200, está sujeito às penalidades neles previstas bem como no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V, terá sua vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por integrantes da equipe da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

10.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

10.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.11. O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do PROCOP OEI/BRA – 08/007 – “Desenvolvimento Institucional Técnica Operacional para ampliação e consolidação de projetos relacionados à memória social no Brasil”, firmado com o Ministério da Cultura.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito até o 15º (quinto) dia útil, após a realização dos serviços. Contra apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o atesto da instituição beneficiada, comprovando a boa e regular cumprimento do objeto.
- 12.2. No caso de eventual atraso de pagamento, tendo a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI a ele dado causa, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. Fica assegurado a Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI o direito de, no seu interesse ou do Ministério da Cultura, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 13.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser feitos até 2 (dois) dias úteis do prazo final de abertura do presente pregão, formalmente, através do fax (61) 3321.3375 e também através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: marcio.arruda@oei.org.br a serem prestadas serão de responsabilidade do Pregoeiro.

Brasília, DF., 16 de novembro de 2009.

Márcio da Costa Arruda
Pregoeiro



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

O presente projeto tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de infra-estrutura, organização e apoio técnico e logístico em 02 (dois) encontros de intercâmbio na área cultural a serem realizados na cidade de Salvador-BA durante os dias 16,17 e 18 de dezembro de 2009, promovidos pelo IBRAM.

Enquadramento no PRODOC

Objetivo Geral: atualizar e aperfeiçoar instrumentos gerenciais e técnico-operacionais para ampliar e consolidar as estruturas de apoio cognitivo e metodológico relativo ao campo museal para as comunidades que atuam com memória social no Brasil.

Objetivo Específico 2 – Capacitar agentes de memória e membros da comunidade em desenvolvimento e gestão de projetos nas áreas museológicas e museográficas para o aperfeiçoamento da implantação e da manutenção de *Pontos de Memória*.

Resultado 2.2 – Plano de capacitação formulado e aplicado para atendimento dos agentes de memória e membros das comunidades participantes dos projetos *Pontos de Memória*.

Atividades:

2.2.6 – Programar e realizar encontros para discussão e troca de experiências sobre capacitação e profissionalização de pessoal ligado aos Pontos de Memória.

2. Justificativa

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por meio do Instituto Brasileiro de Museus, em parceria com a OEI, está implementando o Projeto “Desenvolvimento Institucional e Técnico-operacional para ampliação e consolidação de projetos relacionados à memória social no Brasil”.

O evento “Intercâmbio Cultural entre os agentes locais envolvidos no Projeto Pontos de Memória” irá proporcionar aos atores envolvidos no Projeto a troca de experiências e a visão ampla sobre a diversidade social, cultural e econômica que envolve as comunidades contempladas no Projeto.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Tal evento servirá de base para uniformização de algumas ações que serão implementadas durante toda a realização do Projeto.

As dificuldades e os desafios que se apresentam na realização de um projeto nacional serão expostas, e as propostas para implementações de soluções compartilhadas poderão advir das discussões realizadas.

3. Especificação das atividades a serem realizadas

Caberá à Instituição contratada fornecer toda a estrutura e serviços referentes à realização dos eventos, de acordo com os itens definidos a seguir. O espaço de realização do evento será fornecido pelo próprio IBRAM em parceria com órgão do Estado.

Para os itens do serviço que exigem reserva antecipada (por exemplo, hotelaria), a empresa deve apresentar declaração do hotel, Categoria Confortável, segundo o guia 4 rodas, informando da disponibilidade do serviço para a época de realização do evento.

3.1. INFRAESTRUTURA

01 praticável para a mesa diretora
01 toldo (6m x 6m) para o jardim
01 gerador
30 puffs para o jardim, em curvim branco
01 toalha branca para mesa diretora
Estrutura Show: Som, Palco, Luz e Técnicos.
Iluminação para o jardim e área das exposições
04 sanitários químicos (02 M e 02 F), com materiais.

3.2. EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL

01 computador
01 projetor multimídia
01 telão
03 microfones de mesa e 02 sem fio
01 operador de som
01 operador de multimídia
01 impressora multifuncional, com cartuchos novos, para a Sala da Secretaria do Evento
04 pontos de Internet (auditório e Secretaria)
2 Linhas telefônicas



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.3. SINALIZAÇÃO

01 banner lateral com suporte, com logo dos realizadores, promotores e patrocinadores (2m x 2,50m com suporte).

01 banner para entrada do local do evento 2m x 1m com suporte.

3.4. KIT DO PARTICIPANTE

160 panfletos com a programação do evento(sem dobra), tamanho 21cm x 30cm, 04 cores

160 crachás (em PVC), tamanho 10cm x 15cm, com cordão

160 blocos de anotação (papel reciclado, formato 15cm x 21 cm - papel de 75gr, 04 cores)

160 canetas (corpo em material reciclado)

160 "Ecobags" com logo do evento

3.5. RECURSOS HUMANOS

02 recepcionistas para a sala de Secretaria (02 diárias), incluindo fardamento, alimentação e transporte

01 assistente de produção - 4 diárias

01 pintor/marceneiro (para os painéis de madeirite)

Segurança (02 homens) - 04 diárias

Limpeza (06 pessoas) - 4 diárias

Material de limpeza

3.6. ALIMENTOS E BEBIDAS

04 Coffee breaks para 160 pessoas, incluindo decoração da mesa, material de apoio e recursos humanos - dia 16 (manhã e tarde) e dia 17 (manhã e tarde). Coquetel para 160 pessoas - dia 16

Jantar-coquetel para 160 pessoas – dia 17

Água e café (durante todo o período do evento)

03 Almoços em hotel categoria "Confortável" (4 Rodas) para 160 pessoas - dias 16,17 e 18/12, incluindo 03 tipos de saladas, 02 tipos de carne, 01 massa, 3 acompanhamentos 02 subremesas e 01 bebida (água, refrigerante ou suco)

02 Jantares em hotel categoria "Confortável" (4 Rodas) para 160 pessoas - dias 15 e 18/12/09, incluindo 03 tipos de saladas, 02 tipos de carne, 01 massa, 3 acompanhamentos 02 subremesas e 01 bebida (água, refrigerante ou suco)

Vouchers para almoço (160) - 03 dias (cores diferentes)

01 jantar para 30 pessoas - dia 15/12 (Restaurante de gastronomia regional em local turístico - Pelourinho) - bebidas à parte



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.7. TRANSPORTE

Traslado Aeroporto / Hotel - dia 15/12 (160 pessoas)

Traslado Hotel / Aeroporto - dia 19/12(160 pessoas)

02 carros de passeio, à disposição (diária de 10horas), com motorista (04 diárias)

Uma van para atendimento à equipe do evento - montagem e realização (04 diárias)

Transporte grupos artísticos - dia 16

3.8. HOSPEDAGEM (Hotel categoria “Confortável” segundo o guia 4 rodas)

30 aptos. SGL (04 diárias)

65 aptos. DBL (04 diárias)

3.9. PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1 Espetáculo de dança regional

1 Manifestação cultural - Grafite

- Material de estrutura para painel de madeirite
- Tinta em spray para grafiteiros (várias tubos de cada côr) - 200 latas.
- 04 carrinhos de plástico branco, com rodinhas, para acondicionar as tintas dos grafiteiros e circular no espaço da exposição.

1 Exposição de fotos

- Reprodução de fotos em Painéis com suportes para exposição - 1m x 2,20m
- Materiais para colocação das fotos: fita crepe, anzol, etc..

1 Exposição de Banners dos Pontos de Memória

- 13 banners no tamanho de 1,50m x 0,70cm com suportes

3.10. DIVERSOS

1 Bancada para apoio dos materiais (Secretaria) - 3m x 1m

10 cadeiras para a equipe da Secretaria

Arranjo de flores tropicais (01 un) dias 16 e 17 (Mesa Diretora)

Fotografia (takes de todas as atividades) - fornecer 50 fotos impressas e 01 CD com mais fotos)

Filmagem (áudio e vídeo) das atividades do evento

Equipe de desmontagem de toda a estrutura de palco no Jardim no dia 17 após o término do evento.

4. Perfil da Instituição contratada

4.1 Deverá ter experiência mínima de 05(cinco) anos comprovada na realização de eventos de caráter nacional; preferencialmente, ter trabalhos desenvolvidos na área cultural, especialmente para o setor museal; possuir uma carteira de parceiros diversificada e com abrangência nacional.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

A empresa deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica para os itens especificados neste perfil e possuir estrutura de suporte técnico comprovada no município de realização do evento (Salvador).

5. Produtos esperados

Planejamento, Organização, Infra-estrutura e logística do Evento a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2009 na cidade de Salvador/BA.

6. Período de execução

A partir da assinatura do contrato até a entrega da prestação de contas.

7. Forma de pagamento

Pagamento forma estabelecida em contrato.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO B

PREGÃO Nº. 02/2009

PLANILHA DE PREÇOS

**Intercâmbio Cultural: Pontos de Memória
16,17 e 18/12/2009(Salvador-Ba)**

ITENS ESPECIFICADOS NO ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR EM
R\$**



ANEXO C

PREGÃO N.º. 02/2009.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____(endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2009.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO D

PREGÃO Nº . 02/2009

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO E

PREGÃO Nº. 02/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o nº. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução do fornecimento do objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Pregão nº. 02/2009 (Projeto OEI/BRA 08-007), sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de promoção de eventos, para fornecimento de hospedagem, alimentação, equipamentos e serviços de promoção do “Seminário Intercambio Cultural – Pontos de Memória”, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2009, em Salvador/BA, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ (_____) dias, tendo o seu inicio a partir da datada de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada havendo concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos serviços descritos no Anexo A – Termo de Referência, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 02/09, contra apresentação da Nota Fiscal, com a devida assinatura do atesto da

realização do serviço proposto pelo representante da instituição beneficiada. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

I – Cumpridas as exigências expostas acima, a CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento para o CONTRATADO.

II – manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pela representante.

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exigirá a supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização do serviço de fornecimento, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução do serviço de fornecimento, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses do Parágrafo Anterior, o CONTRATADO adotará as providências imediatas a fim de assegurar a execução normal do serviço de fornecimento sem solução de continuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10 % (dez por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas serão aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

São OBRIGAÇÕES do CONTRATADO:

1- Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Convite;

2- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Anexo A – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 02/09, parte integrante deste contrato;

3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

4- Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;

3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d. a decretação de falência;
- e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, XX, de XXX de 2009.

CONTRATANTE: _____

Diretor Regional

CONTRATADA: _____

Nome:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: